

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação para a reconstrução de Gaza.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar recursos à Autoridade Nacional Palestina, em apoio à economia palestina para a reconstrução de Gaza, no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. A doação será efetivada mediante termo firmado pelo Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, e correrá à conta de dotações orçamentárias daquela Pasta.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                    de julho de 2010.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal